

PORTARIA Nº 3396/SIA, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

Valida curvas de ruído para o HELIPONTO HBR – SSUB.

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 41, inciso I, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, e alterações posteriores, com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, consoante determinação emanada pela Diretoria da ANAC na Reunião Administrativa da Diretoria Colegiada, de 15 de setembro de 2014, e tendo em vista as informações que constam do Processo nº 00065.132725/2015-04,

RESOLVE:

Art. 1º Validar as curvas de ruído para o Heliponto HBR – SSUB.

Art. 2º As curvas descritas no art. 1º serão base para o Plano Específico de Zoneamento de Ruído do SSUB, de acordo com o disposto no Regulamento Brasileiro de Aviação Civil 161 – Emenda 01, aprovado pela Resolução ANAC nº 281, de 10 de setembro de 2013.

Art. 3º Esta Portaria é válida para os seguintes parâmetros de planejamento, que devem ser considerados como diretrizes para o planejamento do heliponto:

I- Localização do heliponto:

Latitude	Longitude
23° 28' 43" S	46° 46' 52" O

II- Número de movimentos anual e distribuição entre dia e noite:

Total de movimentos (pouso + decolagens)	Diurno	Noturno
36.500	96%	4%

III- Rotas das aeronaves:

Decolagens	Todas saídas em linha reta a 119°
Pousos	Todas aproximações em linha reta a 299°

IV- Aeronaves utilizadas no estudo, com projeção das operações para 2035:

Modelo	% por Aeronave
A-109	28%
B-206	2%
B-407	2%
B-429	14%
EC-130	6%
R-22	2%
R-44	14%
S-76	2%
AS-350	26%

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO FAIZI RAHNEMAY RABBANI